



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/ICMBio/2008

PROCESSO Nº 02070.000075/2008-58

Prezado(a) Senhor(a):

Visando à eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio** e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, 07 de abril de 2008

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/ICMBio/2008.

Local: _____, ____ de abril de 2008.

Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2008

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 67, de 08 de novembro de 2007, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2007, retificada em 12 de novembro de 2007, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por item**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº. 2.271/97,IN nº. 18/97 e Portaria nº 6 de 28/12/2007 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº 02070.000075/2008-58.

DATA : 25/04/2008

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 O presente objeto é a contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e vigilância armada motorizada de forma contínua, para atender as demandas do **ICMBio**, consoante especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência.
ANEXO II	Planilhas de composição de preços.
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
ANEXO IV	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº. 8.666, de 1993).
ANEXO V	Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)
ANEXO VI	Minuta de contrato
ANEXO VII	Termo de Conciliação Judicial

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº. 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.

2.1.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/2002);**2.2** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, recuperação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que

estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ICMBio** ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº. 5.450/2005).

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº. 5.450/2005).

4.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, e, o respectivo anexo, (Planilha de Custos e Formação de Preços) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:30h do dia 25 de abril de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº. 5.450/2005).

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº. 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº. 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº. 5.450/2005).

4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação para o **fax n.º (0xx61) 3316-1648 e 3316.1962**, com posterior encaminhamento do original (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.

4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

4.9.3 Planilhas de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:

4.9.3.1 categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;

4.9.3.2 valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em **Acordo Coletivo de Trabalho** ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;

4.9.3.3 encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;

4.9.3.4 taxa de administração, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;

4.9.4 estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

4.10 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.11 apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12 Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº. 123/06;

4.12.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

4.13 Serão desclassificadas as propostas, ou seja, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das **09:30h do dia 25/04/2008**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 02/2008**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

5.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase constante no item 6.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº. 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.12.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.12.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.12.4 A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.13 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3316.1648 e 3316.1962**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

6.14.1 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.1.1 o julgamento será realizado pelo valor total anual global (valor total mensal x 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta.

7.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:

8.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

8.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

8.1.3 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o Anexo V deste Edital;

8.1.4 atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) devidamente visado ou registrado pelo Conselho Regional de Administração - CRA.

8.1.5 comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que será o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou ainda outro documento comprobatório;

8.1.6 comprovação do registro e sua respectiva regularidade perante o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, de que atende a disciplina normativa de funcionamento de empresas especializadas em segurança privada, de acordo com as exigências da Lei nº. 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº. 1.592/95;

8.1.7 apresentar documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade, objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 992/DPF/MJ de 25/10/1995;

8.1.8 apresentar certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;

8.1.9 Comprovante pelo órgão competente de autorização para compras de armas;

8.1.10 declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que o licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso do licitante, comprovadamente, ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes, poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência;

8.1.11 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.1.12 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.12.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.12, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor para cada item cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.1.1 caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.1.2 acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.1.3 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na licitacao@icmbio.gov.br:

9.3 Não serão reconhecidas os pedidos de esclarecimentos ou impugnações interpostas por meio de fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas as impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, no endereço constante no subitem 10.6.

10.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.2 ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a, querendo, apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista.

10.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.4 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situada **SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, CEP: 70.818-900, BRASÍLIA-DF.**

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e o ICMBio, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora;

12.2 O ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto ICMBio

12.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial

de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências feitas a esta em razão do que dispõe este Pregão.

12.5 Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida por um representante do ICMBio, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13 – DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, conforme Termo de Referência constante no anexo I.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2 Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

14.2.3 multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

14.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultada ao pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2.1 Em qualquer fase da licitação, a pregoeira poderá consultar a Procuradoria Federal Especializada, as áreas técnicas do ICMBio e demais órgãos Federais, para orientar sua decisão.

15.3 A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Procuradoria Federal Especializada do **ICMBio**.

15.3.1 No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficarão assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes.

15.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o **ICMBio** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 A licitante vencedora contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **ICMBio**.

15.8 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do **ICMBio**.

15.10 É vedada a subcontratação, total ou parcial, de empresa para a execução do Contrato.

15.11 Serão disponibilizados pelo site do **ICMBio** www.icmbio.gov.br e do Comprasnet www.comprasnet.gov.br os esclarecimentos, as impugnações apresentadas e suas respectivas respostas.

15.12 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.13 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência e Anexos.

15.14 Demais informações referente ao Pregão poderão ser obtidas no SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B”, sala 11, Brasília – DF, CEP: 70818-900, por meio do telefone nº (61) 3316-1960, Fax nº (61) 3316-1648 e 3316.16 ou pelo e-mail: licitacao@icmbio.gov.br

Brasília/DF, / / 2008

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira – ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente objeto é a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e vigilância motorizada, de forma contínua, para atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio**, de acordo com o presente Termo de Referência.

1.1.1 LOCAL, ENDEREÇOS DAS UC's, QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES

ITEM	LOCAL/UCs	ENDEREÇO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES
01	Parque Nacional Aparados da Serra	Rodovia RS 429, Km 18 Itaimbezinho, Cambará do Sul/RS (2 postos) e Rio do Boi e Rio Mampituba em Praia Grande/SC (2 postos).	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	4 (16 vigilantes)
02	Parque Nacional Serra Geral	Rodovia RS 429, Km 18 Itaimbezinho, Cambará do Sul/RS	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1 (4 vigilantes)
03	Parque Nacional da Lagoa do Peixe	Praça Pref Luiz Martins nº 30 - Mostardas/RS	Posto de vigilância armada, 12 X 36 noturno de segunda-feira a domingo.	1 (2 vigilantes)
		Rua Independência nº 1008 Mostardas/RS		1 (2 vigilantes)

	Parque Nacional Serra do Itajaí	Sede de campo - Estrada Geral Nova Russia, Parque Municipal das Nascentes, Blumenau/SC Subsede de campo - Rua Belmiro Colzani, Parque Municipal das Nascentes, Blumenau/SC	Posto de vigilância armada, diurno com MOTO TIPO TRAIL de segunda-feira a domingo.	2 (8 vigilantes)
04	Parque Nacional Serra do Itajaí	Sede de campo - Estrada Geral Nova Russia, Parque Municipal das Nascentes, Blumenau/SC	Posto de vigilância armada, noturno 12 X 36 de segunda-feira a domingo.	2 (4 vigilantes)
		Subsede de campo - Rua Belmiro Colzani, Parque Municipal das Nascentes, Blumenau/SC		
	Parque Nacional Serra do Itajaí	Sede Administrativa - Rua Progresso, nº167, Bairro Progresso, Blumenau/SC	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1 (4 vigilantes)
05	Parque Nacional de São Joaquim	Av. Felicíssimo Rodrigues Sobrinho, nº 1.542, Urubici/SC	Posto de vigilância armada, 12X36 ininterrupto de segunda-feira a domingo	1 (4 vigilantes)
			Posto de vigilância armada, diurno motorizada, (MOTO TIPO TRAIL) de segunda-feira a domingo.	2 (8 vigilantes)
06	Floresta Nacional de Canela	Rua Otaviano do Amaral Pires 5000, Bairro Ulisses de Abreu, Canela/RS	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1 (4 vigilantes)
07	Floresta Nacional de Passo Fundo	AV. Presidente Vargas, Mato Castelhana, Passo Fundo/RS	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	1 (4 vigilantes)
08	Floresta Nacional de São Francisco de Paula	Sede da Floresta Nacional de São Francisco de Paula RS – Rincão dos Kroeff/RS	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, com motos tipo trail de segunda-feira a domingo.	1 (4 vigilantes)
09	APA Barra do Rio Mamanguape - PB	Sede Administrativa (Rua do Patrício, S/Nº – Zona Urbana – Rio Tinto)	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2 (8 vigilantes)
		Base de Apoio – Alojamento (Praia de Campina – Zona Rural –		

10	Reserva Biológica do Guariba Paraíba - PB	Entrada da Sede Administrativa	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1 (4 vigilantes)
		Centro de visitação – Zona Urbana – Rio Tinto/ PB	Posto de vigilância armada, 12x36, NOTURNO , de segunda-feira a domingo.	1 (2 vigilantes)
11	Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - PB	(Guarita Principal a margem da BR 230)	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	3 (12 vigilantes)
		(Prédio sede da FLONA e demais imóveis de seu entorno)		
		Perímetro seco de 3 km da FLONA a ser percorrido em motocicleta	Posto de vigilância armada, 12 X 36 ininterrupto, de segunda-feira a domingo. C/ motocicleta (percorrer o perímetro a cada 1 hora)	
12	Floresta Nacional Cotendas do Sincorá – BA	Sede da Flona	Posto de vigilância armada, 12 X 36 ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1 (4 vigilantes)
13	Floresta Nacional de Capão Bonito / SP	<ul style="list-style-type: none"> • Guarita I (a margem da SP 258, km 240,3) • Guarita II (a margem a estrada municipal Buri Capão Bonito, Km 16) • Prédio sede da Flona • Gleba II (área localizada próximo a guarita I acesso km 242 da SP 258) 	Posto de vigilância armada, 12 X 36 ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	4 (16 vigilantes)
14	Floresta Nacional de Açu Rio Grande do Norte	Área da sede e adjacências a unidade	Posto de vigilância armada, 12 X 36 ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2 (8 vigilantes)
15	Floresta Nacional Piraí do Sul – PR	Área da sede e estrada interna	Posto de vigilância armada, 12 X 36 ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1 (4 vigilantes)
16	Floresta Nacional de Nísia Floresta – RN	Guarita principal	Posto de vigilância armada, 12 X 36 ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1 (4 vigilantes)
TOTAL GERAL DE POSTOS				34
TOTAL GERAL DE VIGILANTES				126

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as necessidades dos serviços de vigilância armada diurna e noturna 12x36 de forma a garantir a segurança das instalações das Unidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, do patrimônio da União e das pessoas envolvidas nas atividades das referidas unidades, considerando ainda o vencimento dos contratos vigentes, não tem possibilidade de renovações e obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente na IN Nº 18 de 22/12/1997, Decretos 2.271 de 07/07/1997, nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeitos desta licitação serão adotadas as seguintes definições:

3.1.1 Posto de Serviço: É a unidade de medida da prestação dos serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser garantido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas.

3.1.2 12 horas noturnas de segunda-feira a domingo: É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.

3.1.3 12 horas diurnas de segunda-feira a domingo: É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.

3.1.4 Planilha de Custos e Formação de Preços: É o documento a ser apresentado pelo proponente contendo o detalhamento que compõem os preços propostos para cada tipo de Posto de Serviço, **observados os limites estabelecidos pela SLTI/MOG**.

3.1.5 Salário Normativo: É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

3.1.6 Insumos: São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação/refeição, seguros de vida em grupo, etc).

3.1.7 Unidades: É a denominação dada para efeito desta licitação, constantes deste Termo de Referência.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de vigilância armada e vigilância motorizada, serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no **item 1**.

5 – ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS VIGILANTES

5.1 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas Unidades onde serão prestados os serviços, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

5.2 Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, registrando no livro de ocorrências horário de entrada/saída e pessoa procurada;

5.3 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências do CONTRATANTE, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.4 Repassar para o vigilante que está assumindo o posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;

5.5 Comunicar ao CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio;

5.6 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.7 Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, nº da identidade ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

5.8 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

5.9 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Serviço, comunicando o fato ao CONTRATANTE;

5.10 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações;

5.11 Proibir a utilização das dependências do posto de serviço para guarda de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.12 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.13 Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc;

5.14 Registrar, diariamente, em livro próprio, o recebimento e transmissão dos serviços, bem como as ocorrências de seu posto;

5.15 Receber de maneira polida e educada os clientes do CONTRATANTE e prestar-lhe informações solicitadas;

5.16 Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do CONTRATANTE;

5.17 Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências das Unidades onde serão prestados os serviços que somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;

5.18 Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

5.19 Não se afastar de seu posto de serviço, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

5.20. Efetuar ronda diariamente, conforme itens **4, 5 e 11 do subitem 1.1.1.**

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 O valor mensal estimado para a prestação dos serviços, objeto da contratação é de R\$ 216.189,16 (duzentos e dezesseis mil cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 2.594.269,90 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e nove

reais e noventa centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme valor de referência obtido por meio de pesquisa de preço.

7- DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** prestar os serviços de vigilância armada de 12x36 ininterrupta, inerentes ao desempenho de suas funções;
- b)** submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- c)** comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d)** implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- e)** fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- f)** fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:
 - 1. calça;
 - 2. camisa de mangas compridas e curtas;
 - 3. cinto de nylon;
 - 4. sapatos;
 - 5. meias;
 - 6. colete à prova de balas;
 - 7. capacete;
 - 8. quepe com emblema;
 - 9. jaqueta de frio ou japona;
 - 10. capa de chuva;
 - 11. crachá;
 - 12. rádio transceptor HT de longo alcance;
 - 13. revolver calibre 38;
 - 14. cinto com coldre e baleiro;
 - 15. munição calibre 38;
 - 16. distintivo tipo broche;
 - 17. livro de ocorrência;
 - 18. cassetete;
 - 19. porta cassetete;
 - 20. apito;
 - 21. cordão de apito;
 - 22. lanterna de 3 pilhas;
 - 23. pilha para lanterna.
 - 24. moto tipo trail modelo XL 125 (quando for o caso);
 - 25. combustível (quando for o caso);
 - 26. manutenção dos veículos/motos (quando for o caso);

- g) oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- h) fornecer as motos tipo trail, modelo XL 125, com no máximo 2 (dois) anos de uso, bem como, combustível e manutenção, (quando for o caso);
- i) recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- j) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;
- k) rever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- m) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- n) efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- o) atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- p) instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- q) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto de serviço;
- r) inspecionar o posto de serviço no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- s) manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- t) manter o vigilante no posto de serviço;
- u) recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido ATESTADO DE BOA CONDUTA e CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;
- v) manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados;
- x) encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- z) manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do CONTRATANTE, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- aa) fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- bb) apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subsequente a prestação dos serviços;
- cc) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;
- dd) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as

ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

ee) fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

ff) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a serem causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

gg) manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;

hh) encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º. dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;

ii) declaração da quantidade de armas disponíveis, na data da assinatura do contrato, visando comprovar o número mínimo de armas necessário ao cumprimento do objeto do presente edital;

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) indicar as áreas onde os serviços serão executados;

c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;

e) solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

g) solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

8.1.1 ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.2 fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

8.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio;

8.5 A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. As Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas às Unidades onde os serviços serão executados.

11 – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Exigir da CONTRATADA a apresentação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12 – DA VISTORIA

12.1 As empresas deverão efetuar vistoria antes da assinatura do contrato nas instalações, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, onde serão executados os serviços.

UC's	ENDEREÇOS
Parque Nacional Aparados da Serra	Rodovia RS 429, Km 18 Itaimbezinho, Cambará do Sul/RS - Tel. (54) 32511277 e 32511262.
Parque Nacional Serra Geral	Rodovia RS 429, Km 18 Itaimbezinho, Cambará do Sul/RS - Tel. (54) 32511277 e 32511262.
Parque Nacional da Lagoa do peixe	Praça Pref Luiz Martins nº 30 - Mostardas/RS - CEP 96270-000 – Tel. (51) 3673.144, e Rua Independência nº 1008 -Mostardas/RS – Tel. (51) 3673.144
Parque Nacional Serra do Itajaí	Rua Progresso nº 167, Bairro Progresso, Blumenau/SC – Tel (47) 3326.0576
Parque Nacional de São Joaquim/SC	Av. Felicíssimo Rodrigues Sobrinho, nº 1.542, Urubici/SC
Floresta Nacional de Canela	Rua Otaviano do Amaral Pires 5000, Bairro Ulisses de Abreu, Canela, Rio Grande do Sul/RS Tel.: (054) 3282-1467 e 3282-2608

Floresta Nacional de Passo Fundo	AV. Presidente Vargas, Mato Castelhana, Passo Fundo/RS – Tel. (54) 3313.4311
Floresta Nacional de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula, Rio Grande do Sul, Caixa postal 79 - Tel.: (054) 3244-1347
Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - PB	BR 230, Km 10 – Estrada de cabedelo – PB TEL: (83) 3258-1181
Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape - PB	Rua do Patrício S/Nº – Zona Urbana – Rio Tinto – PB (83) 3291-2347
Reserva Biológica do Guariba – PB	Estrada de Jacaraú – Zona rural de Mamanguape – PB (83) 3291-1413
Floresta Nacional Cotendas do Sincorá - BA	Rodovia BA 026, Tanhaçu – Contendas, Km 22 (77) 34223584 – 4088
Floresta Nacional de Açu – RN	Rua Poeta Renato Caldas s/n Açu –RN Cep: 59.650-000 (84) 33311234
Floresta Nacional Piraí do Sul – PR	Estrada do Cerne, Km 152 – Bairro Machadinho – Piraí do Sul / PR. Fone: (42) 32371260
Floresta Nacional de Nísia Floresta - RN	Estrada do Timbó, S/N – Zona Rural – Nísia Floresta – RN (84) 35021234
Floresta Nacional de Capão Bonito – SP	SP 259, Km 240,3 – Trecho Capão Bonito a Itapeva Fone: (15) 97379426

13 – DAS SANÇÕES

13.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude gestor, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

14.2 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS (uma planilha para cada item)

ITEM	LOCAL/UCs	QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL(R\$)	PREÇO GLOBAL ANUAL(R\$)
01	Parque Nacional Aparados da Serra	4 (16 vigilantes)	4.878,80	19.515,20	234.182,40
02	Parque Nacional Serra Geral	1 (4 vigilantes)	4.878,80	4.878,80	58.545,60
03	Parque Nacional da Lagoa do Peixe	2 (4 vigilantes)	5.832,80	11.665,60	139.987,20
04	Parque Nacional Serra do Itajaí	2 (8 vigilantes)	4.902,84	9.805,68	117.667,20
	Parque Nacional Serra do Itajaí	2 (4 vigilantes)	5.832,80	11.665,60	139.987,20
	Parque Nacional Serra do Itajaí	1 (4 vigilantes)	4.878,80	4.878,80	58.545,60
05	Parque Nacional de São Joaquim	1 (4 vigilantes)	4.878,80	4.878,80	58.545,60
		2 (8 Vigilantes)	4.902,84	9.805,60	117.667,20
06	Floresta Nacional de Canela	1 (4 vigilantes)	8.430,00	8.430,00	101.160,00
07	Floresta Nacional de Passo Fundo	1 (4 vigilantes)	8.430,00	8.430,00	101.160,00
08	Floresta Nacional de São Francisco de Paula	1 (4 vigilantes)	8.478,00	8.478,00	101.736,00
09	APA Barra do Rio Mamanguape - PB	2 (8 vigilantes)	6.120,00	12.240,00	146.880,00
10	Reserva Biológica do Guariba Paraíba - PB	1 (4 vigilantes)	6.120,00	6.120,00	73.440,00
		1 (2 vigilantes)	3.190,00	3.190,00	38.280,00

11	Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - PB	2 (8 vigilantes)	6.120,00	12.240,00	146.880,00
		1 (4 vigilantes)	6.817,00	6.817,00	81.804,00
12	Floresta Nacional Cotendas do Sincorá - BA	1 (4 vigilantes)	6.130,00	6.130,00	73.560,00
13	Floresta Nacional de Açu – RN	2 (8 Vigilantes)	7.000,00	14.000,00	168.000,00
14	Floresta Nacional Piraí do Sul – PR	1 (4 vigilantes)	9.960,00	9.960,00	119.520,00
15	Floresta Nacional de Nísia Floresta - RN	1 (4 vigilantes)	7.000,00	7.000,00	84.000,00
16	Floresta Nacional de Capão Bonito – SP	4 (16 vigilantes)	9.080,00	36.320,00	435.840,00
Preço Global Mensal [Postos de Vigilância Noturno + Postos de Vigilância Diurnos + Posto de Vigilância 12 X 36 Ininterrupto]			216.449,16	2.597.389,90	
Preço Global Anual				2.597.389,90	

Obs: 1. O salario deverá ser baseada de acordo com o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho **atualizada** da categoria de Vigilante do Rio Grande do Sul – RS; Santa Catarina – SC; Paraíba-PB; Bahia – BA; Rio Grande do Norte – RN e Paraná – PR.

2. A licitante deverá preenche uma planilha para cada item.

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (IN/MARE Nº 18 DE
22/12/1997)**

Obs.: a ser preenchida pelas empresas licitantes

Referência Processo nº: _____

Llicitação (Pregão) nº: _____ dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas

- **Discriminação dos postos**

(quantidade) _____ Postos de Vigilância _____ (tipo)

(quantidade) _____ Postos de Vigilância _____ (tipo)

(quantidade) _____ Postos de Vigilância _____ (tipo)

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, _____ (_____), pertinente a categoria de vigilante, homologado, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___ / ___ / ___.

Posto de Vigilância (uma planilha para cada tipo de posto)

II - Mão-de-obra

Remuneração*:

01 - Salário dos vigilantes (___ %)R\$

02 - hora extra (___ %)R\$

03 - adicional noturno (___ %)R\$

04 - adicionais (periculosidade/insalubridade (___ %)R\$

05 - outros (especificar) (___ %)R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

Valor da Remuneração: R\$ _____, ___ (_____)

Valor da Reserva Técnica: R\$ _____, ___ (_____)

III - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS (___ %)R\$

02 - SESI ou SESC (___ %)R\$

03 - SENAI ou SENAC (___ %)R\$

04 - INCRA (___ %)R\$

05 - salário educação (___ %)R\$

06 - FGTS (___ %)R\$

07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (___ %)R\$

08 - SEBRAE (___ %)R\$

Grupo "B":

09 - férias (___ %)R\$

10 - auxílio doença (___ %)R\$

11 - licença paternidade/maternidade (___ %)R\$

12 - faltas legais (___ %)R\$

(Posto de segunda a sexta)

N = número de dias trabalhados por semana

número de semanas por mês - 4,346

OBS: para inserção no Anexo I-A, se for o caso

I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	N.º DE POSTOS	SUBTOTAL
12 x 36 horas diurnas			
12 x 36 horas noturnas			
12 X 36 ininterruptas			
12 x 36 motorizado ininterruptas			
12 x 36 horas diurnas			
Outros (especificar)			
TOTAL			

I - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

_____, _____ (_____)
(valor mensal, dos serviços x nº de meses de execução contratual)

Observação: 1) Postos Fixos – Limite superior do preço mensal de cada tipo de posto estabelecido pelas Portarias nºs 6/SLTI/MOG, de 28/12/07 e nº 3/2008.

2) Para o posto de vigilância diurno com moto, o limite superior do preço foi estabelecido por meio de pesquisa de preços de mercado, devido a inclusão de outros insumos na composição de preços para a execução dos serviços.

Local e Data : _____

Assinatura e carimbo da empresa



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº , sediada (endereço
completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado,
cargo, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida
pelo(a) e do CPF sob o nº, declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília – DF, de de 2008.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo (a) e do CPF sob o nº , declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ()

Brasília – DF, de de 2008.

.....
(representante legal)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 02/2008**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ICMBio nº /08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A
EMPRESA _____

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e a _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I. nº. _____ - _____ e C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº 02070.000075/2008-58, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e vigilância armada motorizada de forma contínua, para atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2008**, Processo nº 02070.000075/2008-58, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transscrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de vigilância armada, inerentes ao desempenho de suas funções;
- b) submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- c) comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- e) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- f) fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:
 - calça;
 - camisa de mangas compridas e curtas;
 - cinto de nylon;
 - sapatos;
 - meias;
 - colete à prova de balas
 - quepe com emblema;
 - jaqueta de frio ou japona;
 - capa de chuva;
 - capacete
 - crachá;
 - rádio transceptor HT de longo alcance;
 - revolver calibre 38;
 - cinto com coldre e baleiro;
 - munição calibre 38;
 - distintivo tipo broche;
 - livro de ocorrência;
 - cassetete;
 - porta cassetete;
 - apito;
 - cordão de apito;
 - lanterna de 3 pilhas;
 - pilha para lanterna.
 - moto tipo trail, modelo XL 125 (quando for o caso);
 - combustível (quando for o caso);
 - manutenção das motos (quando for o caso);
- g) oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- h) fornecer as motos tipo trail, modelo XL 125, com no máximo 2 (dois) anos de uso, bem como, combustível e manutenção, quando for o caso;
- i) recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou

de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

j) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;

k) rever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

l) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

m) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

n) efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

o) atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

p) instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

q) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto de serviço;

r) inspecionar o posto de serviço no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

s) manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

t) manter o vigilante no posto de serviço;

u) recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido ATESTADO DE BOA CONDUTA e CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;

v) manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados;

x) encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

z) manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do **CONTRATANTE**, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

aa) fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

bb) apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subsequente a prestação dos serviços;

cc) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;

dd) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

ee) fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

ff) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a serem causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

gg) manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;

hh) encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º. dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;

- ii) as Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas às Unidades onde os serviços serão executados;
- iii) declaração da quantidade de armas disponíveis, na data da assinatura do contrato, visando comprovar o número mínimo de armas necessário ao cumprimento do objeto do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ _____), e o valor mensal é de R\$ _____ (_____ _____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2008, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Empenho da Despesa:

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O crédito orçamento e a respectiva nota de empenho, referente às despesas dos exercícios futuros, serão indicados por meio de apostilamento específico.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Poderá ser admitida a repactuação do preço contratado às regras e condições praticadas no mercado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa MARE nº 18, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do MP, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social — (**GFIP** e **SEFIP**), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e ter sido fornecido aos empregados os vales-alimentação/refeição e vales-transporte, e a assistência médica, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas às Unidades onde os serviços serão executados.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONTRATANTE estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA QUARTA. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de aplicação de multa contratual, o **CONTRATANTE** poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, conforme cláusula décima sexta, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante vencedora contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, **SUBCLÁUSULA SEXTA** quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPPRESSÕES

O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Secção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF, 10 de outubro de 2008.

Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade–ICMBio
CONTRATANTE

CONTRATADA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, BRASÍLIA-DF**

ANEXO VII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que

somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

***Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.**